



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2867/2011

“Dispõe sobre autorização para custear parte das despesas com contratação de ônibus para o Grupo da Melhor Idade para participar de eventos Culturais e Lazer e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear parte das despesas com contratação de ônibus, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Grupo da Melhor Idade para fins de participar de eventos Culturais e Lazer, a ser realizada na cidade de Caldas Nova – GO, nos dias 16 a 18 de outubro de 2011.

Artigo 2º - A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – Manutenção dos Programas Sociais.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de outubro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal